



**PROJETO DE LEI...../EXECUTIVO**

**Autoriza o Município a participar do Leilão Público para aquisição de área pertencente ao Clube Comercial – CRI 57.568**

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Santa Maria a participar do Leilão Público para a aquisição do seguinte imóvel localizado no Município de Santa Maria:

- I.** Uma fração de terras, com área de sessenta e sete mil e oito metros e quarenta decímetros quadrados, situada na zona urbana de Santa Maria, local denominado Montanha Russa, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n 57.568, de propriedade do Clube Comercial de Santa Maria, com as seguintes medidas e confrontações: Ao **Norte**, confronta com propriedade de Jatyr Marques Proença Moreira; ao **Sul** parte com propriedade do mesmo Jatyr Marques Proença Moreira e parte com área dos sucessores de Vicente Zurlo; ao **Leste** também com propriedade de Jatyr Marques Proença Moreira, e; ao **Oeste**, com a barragem do Rio Vacacaí, pertencente ao Clube Comercial, pelo lance mínimo de R\$ 690.000,00.

**Parágrafo único.** Poderá o Município de Santa Maria, em caso de competição no leilão, apresentar valor superior ao lance mínimo, o qual deverá ser ratificado pela Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º** As áreas a serem adquiridas serão utilizadas para o desenvolvimento de atividades de interesse público.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Justificativa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_/Executivo, que:**

**Autoriza o Município a participar do  
Leilão Público para aquisição de área  
pertencente ao Clube Comercial – CRI  
57.568**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que pretende autorizar o Município de Santa Maria a participar de leilão público para aquisição de imóvel para a implantação das políticas públicas do Município. Tal interesse tem finalidade pública notória, uma vez que a administração planeja, para o local leiloado, a implementação de áreas de convivência comunitária, a qual garantirá, no cenário urbano, um espaço de convívio social e com os bens naturais.

Com isto, pretende, a administração pública, ir ao encontro das garantias Constitucionais que asseguram o acesso ao lazer, à cultura e a convivência e comunidade, de modo que seja possível, aos cidadãos, contarem com uma área planejada e destinada para estes fins.

Nesse mesmo sentido, ainda, que o Poder Executivo Municipal também tem em vista garantir a preservação e conservação do valor cultural do imóvel, sendo que o investimento público no mesmo representará grande projeto de fomento ao turismo local, pelo potencial que se apresenta na área.

Desta forma, tendo em vista os aspectos relacionados ao patrimônio cultural, fomento turístico e a potencialidade de integração social que se desenvolverão com a aquisição da área por parte do executivo municipal, torna-se claro e demonstrado o interesse social presente nesta iniciativa, uma vez que, caso o município não esteja autorizado, por lei, à participar o leilão público da área, não terá, sequer, a oportunidade de investir naquele espaço como sendo uma área em potencial para o desenvolvimento e aprimoramento do espaço urbano, no nosso Município.

Dessa forma contamos com a colaboração no sentido de acurada análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

É a Justificativa.

Santa Maria, 15 de setembro de 2014.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal